



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.978 /

"CRIA O ZOOLOGICO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o **Zoológico Municipal de Poços de Caldas**, que funcionará nas instalações construídas pelo Município para este fim, como parte integrante do Complexo Turístico "Saturnino de Brito".

ART. 2º - A instituição e o funcionamento do Zoológico Municipal deverão ser precedidas dos estudos, definições e providências necessárias, de acordo com o que estabelecem as normas e exigências do IBAMA.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JULHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal